CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 24, DE 22 DE MARÇO DE 2024

Origem: Poder Legislativo

Altera a Lei Municipal n. 1268 de 11 de Julho de 2023, o qual dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Itapoá.

LEI

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei Municipal n. 1268, de 11 de Julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 2º. O auxílio-alimentação corresponderá a 12,5% (doze vírgula cinco por cento) do valor atualizado do padrão 07 (sete) do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76/2019, incluindo suas posteriores alterações, referente à Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo de Itapoá.~~

Art. 2º. O auxílio-alimentação corresponderá a 14% (quatorze por cento) do valor atualizado do padrão 07 (sete) do inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76/2019, incluindo suas posteriores alterações, referente à Tabela de Vencimentos do Pessoal do Poder Legislativo de Itapoá.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de março de 2024.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua 960 Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá/SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N. 24/2024

Senhora e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo incrementar o valor do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Itapoá, a fim de custear a inflação das despesas com alimentação durante o dia de trabalho.

Após análise conjunta da Mesa Diretora, Secretaria-Geral, Contabilidade, Assessoria Jurídica e com a participação dos demais servidores da Casa, o valor que correspondia à 12,5% do valor atualizado do padrão 07 definido no inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 76/2019, conforme disponível na Portaria n. 404/2023, de 12 de maio de 2023, passará a ser 14%.

A definição de indexar o valor do auxílio-alimentação a uma porcentagem do padrão de vencimento segue as recomendações de boas práticas legislativas. Isso permite a consulta não apenas do valor inicial do benefício, mas também dos anos posteriores, de acordo com as Leis de concessão de revisões e reajustes, bem como das publicações das portarias que apresentam os valores atualizados com base nessas Leis. Essa prática já é adotada pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Ministério Público de Santa Catarina e Tribunal de Contas de Santa Catarina.

A vinculação do valor do auxílio-alimentação a um padrão de vencimento da tabela de remunerações dos servidores públicos da Câmara Municipal garante uma correção anual no mesmo patamar do aumento dos vencimentos.

Por fim, destaca-se que o valor do auxílio-alimentação foi estabelecido após uma análise do impacto orçamentário-financeiro, respeitando os limites de despesas definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e outras normas. Isso está de acordo com os pareceres contábil e jurídico anexados ao Projeto de Lei.

Dessa forma, diante do exposto, solicitamos aos Excelentíssimos Senhores Vereadores desta Casa Legislativa a análise, discussão e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência simples.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 22 de março de 2023.

Fernando dos Santos Silva
Presidente
[assinado digitalmente]

João Márcio Faligurski
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Tiago de Oliveira
1º Secretário
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Câmara Municipal de Itapoá - Rua 960 Mariana Michels Borges, 1115 - Itapema do Norte - Itapoá/SC. CEP 89.249-000
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - site: www.camaraitapoa.sc.gov.br - celular: (47) 99668-5690